



Gabinete do Prefeito

# Prefeitura Municipal de Birigüi 210

ESTADO DE SÃO PAULO  
C G C 46 151 718/0001-80

LEI Nº 3.028, DE 15 DE SETEMBRO DE 1.993

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREAS DE TERRENO E DÁ -  
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

R  
Fl. 670V  
L. 17

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições - que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** -- Objetivando regularizar a área - perimetral do terreno de propriedade do Município, com / 2.090,13 m<sup>2</sup> (dois mil e noventa metros quadrados e treze decímetros quadrados), situado na Rua Antonio Siriani, do Conjunto Habitacional Profa. Ivone Alves Palma, em face de suas medidas de contorno tornar inviável o seu aproveitamento como sistema de lazer, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar 1.465,21 m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados) da referida área, com terreno confinante de igual di mensão, pertencente a KIUTI - IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA., cujos valores se equivalem consoante laudo de avaliação apen so, áreas essas configuradas no croqui anexo que, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer par te integrante desta Lei.

**ART. 2º** -- As despesas decorrentes da execu- ção desta Lei onerarão dotação própria consignada no orça- mento municipal vigente.

**ART. 3º** -- É desafetado o uso de área de terreno ora permutada, de propriedade do Município, passando -a de bem de uso comum do povo para bem dominical.

**ART. 4º** -- Esta Lei entrará em vigor na da- ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos quinze



Prefeitura Municipal de Birigüi - 223

ESTADO DE SÃO PAULO  
C G C 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

de setembro de mil novecentos e noventa e três.

*Floralvalmor*

FLORIVAL CERVELATI

Prefeito Municipal

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Birigüi, aos quinze de setembro de mil novecentos e noventa e três, por afixação no local de costume.

*Irmgard A. P. Stühr Coradazzi*

IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI

Chefe da Divisão de Expediente

MEMORIAL DESCRITIVO  
=====

222

I - PRELIMINARES: -

O presente Laudo de Avaliação é referente a áreas de terreno localizadas na Rua B do Conjunto Habitacional Prof. Ivone Alves Palma, desta cidade, para fins de permuta entre a Prefeitura Municipal de Birigui e a Empresa Kiuti-Indústria e Comércio de Calçados Ltda.

II - MEMORIAL DESCRITIVO: -

1) Área 1:- área de propriedade da Prefeitura Municipal de Birigui.

- o terreno possui formato irregular, sua topografia é praticamente nivelada e o solo é seco.

- A via pública confrontante possui pavimentação asfáltica, guia e sarjeta e conta com redes de água, de esgoto e de energia elétrica.

- A superfície do terreno é de 1.465,21 m<sup>2</sup> com as metragens lineares e confrontações constantes do croqui anexo.

2) Área 2:- área de propriedade da Empresa Kiuti - Indústria e Comércio de Calçados Ltda.



- O terreno possui formato irregular, sua topografia é praticamente nivelada e o solo é seco.

- A via pública confrontante possui pavimentação asfáltica, guia e sarjeta e conta com redes de água, de esgoto e de energia elétrica.

- A superfície do terreno é de 1.465,21 m<sup>2</sup> com as metragens lineares e confrontações constantes do croqui anexo.

III - AVALIAÇÃO:-

Esta avaliação baseou-se em pesquisa realizada no Setor Imobiliário de Birigui, sendo feita diretamente para os imóveis avaliados, obtendo-se o valor de CR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros reais) por metro quadrado de terreno, le

*EPD*  

vando-se em consideração as suas localizações, dimensões e testadas.

Então teremos:-

293

1) Área 1:-

$$VT1 = s1 \times q1$$

onde,

VT1 = valor do terreno 1

s1 = superfície do terreno 1

q1 = valor por metro quadrado

$$VT1 = 1.465,21 \text{ m}^2 \times \text{CR\$ } 200,00/\text{m}^2$$

VT1 = CR\$ 293.042,00 (Duzentos e noventa e três mil e quarenta e dois cruzeiros reais).

2) Área 2:-

$$VT2 = s2 \times q2$$

onde,

VT2 = valor do terreno 2

s2 = superfície do terreno 2

q2 = valor por metro quadrado


$$VT2 = 1.465,21 \text{ m}^2 \times \text{CR\$ } 200,00/\text{m}^2$$

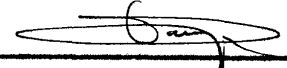
VT2 = CR\$ 293.042,00 (Duzentos e noventa e três mil e quarenta e dois cruzeiros reais).


IV - ENCERRAMENTO: -

Concluído o trabalho executado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 168/93, fica encerrado o presente Laudo de Avaliação.

Birigui, 02 de Agosto de 1.993.

  
\_\_\_\_\_  
ENGº NELSON GERBASI JUNIOR  
CREA-SP 53.263/D

  
\_\_\_\_\_  
ENGº LUIZ OTÁVIO MANFRÉ  
CREA-SP/115.449/D

  
\_\_\_\_\_  
ENGº ELIANE PETRELI POLYCENO  
CREA-SP 134.102/D.